



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 04/2023 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três

INÍCIO: nove horas e quarenta e dois minutos

TERMO: onze horas e doze minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a quarta reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e três, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Silvana Ferreira Marques, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta e dois minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a inscrição de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional, e do pedido de substituição apresentado pelo Senhor Vereador, ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques, terceiro elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas. A falta do Senhor Vereador foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- No seguimento da informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, e também para intervir no período antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, que passou a apresentar três questões para as quais solicitou resposta da parte da Senhora Presidente.-----

---- Começando por se referir à estrada nova, um acesso de ligação da GNR à rua do Serrado, em Sangalhos, transmitiu que os moradores lhe pediram para reportar que não se sentem seguros pelo facto de a estrada, sendo nova, se encontrar sem iluminação e sem passeio.-----

---- Apresentando uma segunda questão, relacionada com as passadeiras, observou que as mesmas se encontram muito esbatidas, em particular junto dos Centros Escolares, pelo que sublinhou que seria importante tratar dessa

situação.-----

---- Como terceiro e último assunto, o Senhor Vereador disse que gostaria que a Senhora Presidente explicasse o que se passa com a obra de saneamento na zona de Avelãs de Caminho, na EN 1, transmitindo que a vala encostada à faixa de rodagem continua aberta, e que tinha a sensação de que a obra se encontra parada há vários meses. Assim, reforçou que gostaria de saber se existiria algum problema, e, eventualmente, se a vala não poderia ser fechada e depois novamente aberta, na medida em que, de facto, a situação apresenta perigo.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Atenta a intervenção do Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente, relativamente à questão da nova via de acesso à rua do Serrado, informou que o Município procedeu ao prolongamento de um troço de estrada que não tinha saída, tendo, em resultado da colaboração dos proprietários dos terrenos, sido conseguida uma alternativa para dar seguimento àquela via. Explicou, outrossim, tratar-se de um prolongamento de rede, em uma zona onde não existe, para já, qualquer construção, motivo pelo qual ainda não tinha sido concretizada a iluminação. Ainda assim, e apesar de no local ainda não existir, para já, qualquer construção, como referido, antecipou que tinham sido deixadas infraestruturas preparadas para concretizar as restantes, nomeadamente rede de saneamento, e bem assim negativos para abastecimento de água, e também para a iluminação pública. Não obstante, recordou que a intervenção do Município proporcionou uma estrada transitável, com ligação, que não existia no passado pela interrupção existente no acesso, concluindo que quando se proporcionar, em termos de expansão urbana, ou quando houver construção, seriam então concluídas as restantes infraestruturas.-----

---- Quanto às passadeiras e outro tipo de sinalização, a Senhora Presidente deu nota da empreitada adjudicada há algum tempo, e da suspensão de trabalhos ocorrida devido às condições climatéricas desfavoráveis. Adiantou, contudo, que os trabalhos seriam retomados em breve, com tempo mais quente e seco, nas vias pavimentadas no ano anterior, e com prioridade para iniciar em Ancas, na EN 331.-----

---- Por fim, e a respeito da questão do saneamento em Avelãs de Caminho, informou que os trabalhos vinham sendo desenvolvidos pelo empreiteiro, encontrando-se já concluídos no interior. Acrescentou que tinham sido também tapados os rasgos da água, e que, no momento, se encontrariam em falta os trabalhos a realizar ao longo da Estrada Nacional, desde a própria ligação do saneamento da área industrial ali existente à rede de saneamento. Concluiu, assim, esclarecendo que a abertura ali existente aguardaria a interseção e a ligação da extensão de rede que falta executar ao longo da Estrada Nacional, situação sempre articulada com a fiscalização da Infraestruturas de Portugal, qua acompanha os trabalhos, rematou.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA**

MINUTA DO CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara”.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, nos termos exigidos no n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, e foi definido o preço base de quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e dez euros e trinta e nove cêntimos (€ 4.415.810,39), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público procederam à ordenação das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia foi apresentada uma objeção por parte de uma empresa concorrente, tendo o Júri deliberado não dar provimento à mesma, e manter o teor das conclusões descritas no Relatório Preliminar, e a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação;-----

---- Considerando, nesse sentido, que o Júri, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto dezasseis do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, em resultado da análise das propostas apresentadas, que se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara”;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, e bem assim na proposta de decisão final elaborada pelo Júri respetivo, a aprovação das propostas apresentadas ao procedimento em sede de Relatório Final, e a

adjudicação da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara”, à empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.”, pelo montante de três milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e trinta e dois euros e trinta e quatro cêntimos (€ 3.409.332,34), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de dezoito (18) meses, ordenada em primeiro lugar.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de empreitadas de obras públicas e planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **2. “ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, nos termos exigidos no n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, e foi definido o preço base de três milhões, quarenta e nove mil, trinta e dois euros e cinco cêntimos (€ 3.049.032,05), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público procederam à ordenação das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto dezasseis do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, em resultado da análise das propostas apresentadas, que se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, e bem assim na proposta de decisão final elaborada pelo Júri respetivo, a aprovação das propostas apresentadas ao procedimento em sede de Relatório Final, e a adjudicação da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”, à empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.”, pelo montante de dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos (€ 2.296.464,62), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de quinze (15) meses, ordenada em primeiro lugar.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de empreitadas de obras públicas e planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **3. EDIÇÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023) DO CERTAME FESTIVAL ANADIA DE PAIXÕES – FEIRA DA VINHA E DO VINHO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO E CORRESPONDENTE DESPESA, DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DO EVENTO, E DE PREÇOS A PRATICAR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições e competências previstas na Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico (aprovada em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua reação atualizada), o Município de Anadia, empenhado em promover condições que concorram para o bem estar e para

a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, tem organizado o evento *Feira da Vinha e do Vinho*.-----

---- Após dois anos em que o evento sofreu uma alteração ao seu formato habitual, em resultado do contexto de pandemia vivido em todo o território nacional, foi recuperada a sua concretização em modo presencial, a qual coincidiu com o lançamento da iniciativa “Festival Anadia de Paixões”, no ano dois mil e vinte e dois, a qual integra, em parceria com os agentes do setor vitivinícola, várias atividades, com destaque para a Feira da Vinha e do Vinho.-----

---- Nesse sentido, e mantendo a sua essência, a Feira da Vinha e do Vinho destaca-se como o evento cultural de maior dimensão do concelho, que se caracteriza pela mostra dos costumes das gentes do Município, com a divulgação dos seus produtos, da gastronomia, da vitivinicultura e das tradições do seu povo. Constituindo-se, outrossim, uma mostra de gastronomia, de vinhos e das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, a Feira apresenta-se, também, como um espaço de cultura e de festa, com animação permanente proporcionada pelos muitos artistas que passam pelo recinto do Vale Santo, na cidade de Anadia.-----

---- Na prossecução dos objetivos definidos, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, definidas no mencionado diploma legal, nomeadamente para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas na alínea ff), do n.º 1, do seu artigo 33.º;-----

---- Considerada a missão do Município de Anadia, de planejar, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do Município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida;-----

---- Considerado o objetivo definido, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património;-----

---- Considerado, no cumprimento dessa estratégia municipal, o caminho delineado focado nas pessoas, em promover o seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação da realização da edição de dois mil e vinte e três (2023) do evento *Feira da Vinha e do Vinho*, a decorrer entre os dias vinte e um (21) e vinte e cinco (25) de junho, integrado na iniciativa maior designada “Festival Anadia de Paixões”, que contará com um programa diversificado para agradar as diferentes faixas etárias.-----

---- No âmbito e para efeitos de organização da presente edição da Feira da Vinha e do Vinho, proponho a aprovação dos Cadernos de Encargos, que visam estabelecer as regras de funcionamento dos diversos espaços disponíveis no certame, e bem assim definir, de forma clara e concreta, os deveres e direitos de todas as partes

envolvidas nos diferentes setores da Feira, a saber:-----

---- - Bares/Cafés: espaços destinados à instalação de Bares, em um total de três (3), dois dos quais localizados junto ao Palco Principal (Anfiteatro Vale Santo), e um na Praça da Alimentação; e espaços destinados ao setor de Cafés, em um total de dois (2), um dos quais localizado junto à zona das Tasquinhas, e o outro na Praça da Alimentação;-----

---- - Espaços Diversos/Expositores Gerais: destinados à instalação de entidades, singulares ou coletivas, ligadas, ou não, ao setor vitivinícola, exceto entidades ligadas à área alimentar e de diversão;-----

---- - Expositores de Alimentação: espaços destinados à instalação de entidades, singulares ou coletivas, ligadas à área alimentar;-----

---- - Juntas de Freguesia: espaços destinados à instalação das Juntas de Freguesia;-----

---- - Praça das Tasquinhas: espaços destinados à instalação de Tasquinhas, designados por “Praça das Tasquinhas”, num total de quinze (15) stands (com vinte e quatro metros quadrados cada (24 m²)), com exaustor, cilindro, lava mãos, lava louça, placa elétrica, passa pratos e máquina de lavar louça, e bem assim servidos de uma área comum de esplanada; e-----

---- - Produtores: espaços destinado aos produtores vitivinícolas.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação da despesa a realizar, que se estima em um investimento próximo dos trezentos mil euros (€ 300.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme tabela que integra o documento apenso à presente proposta.-----

---- Bem assim, propõe a aprovação, para o público em geral, dos seguintes preços a praticar para o bilhete geral e para os bilhetes diários de cada um dos espetáculos da edição de dois mil e vinte e três (2023) do evento *Feira da Vinha e do Vinho*, integrado na iniciativa maior designada “Festival Anadia de Paixões”:-----

---- - Bilhete geral – dez euros (€ 10,00);-----

---- - Bilhete para os espetáculos programados para os dias vinte e um (21) a vinte e quatro (24) de junho - três euros (€ 3,00).-----

---- No dia vinte e cinco (25) de junho (domingo) a entrada será gratuita.-----

---- Propõe, também, que os titulares do “Cartão Sentir Anadia”, que inclui os Cartões Anadia Jovem e Anadia Sénior, possam usufruir de um desconto de cinquenta por cento (50%), quer para os bilhetes diários, quer para o bilhete geral.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **4. “REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS E RESPETIVA LOGÍSTICA DE APOIO AO CERTAME FESTIVAL ANADIA DE PAIXÕES – FEIRA DA VINHA E DO VINHO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ENTRE OS DIAS VINTE E UM (21) E VINTE E CINCO (25) DE JUNHO” –**

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E DE CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO GESTOR DO CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas na alínea ff), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- No exercício dessas competências, e empenhado em promover condições que concorram para o bem estar e para a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, o Município de Anadia tem organizado o evento *Feira da Vinha e do Vinho*.-----

---- Em dois mil e vinte e dois, o Município de Anadia lançou a iniciativa “Festival Anadia de Paixões”, que integrou, em parceria com os agentes do setor vitivinícola, várias atividades, com destaque para a Feira da Vinha e do Vinho.-----

---- Depois de dois anos (décima sexta e décima sétima edições) em que o certame foi concretizado exclusivamente *online*, em resultado do contexto de pandemia vivido, o evento cultural de maior dimensão do concelho retomou o formato presencial habitual na edição de dois mil e vinte e dois.-----

---- Mostrar os costumes das gentes do Município, divulgar os seus produtos, a gastronomia, a vitivinicultura e as tradições do seu povo, para além de uma mostra de gastronomia, de vinhos e das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, são os objetivos da Feira da Vinha e do Vinho, que conta, no presente ano dois mil e vinte e três, com a sua vigésima edição. A Feira é também um espaço de cultura e de festa, com animação permanente proporcionada pelos muitos artistas que passam pelo recinto do Vale Santo, na cidade de Anadia.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Por forma a dar continuidade a esse propósito, e considerada a missão do Município de Anadia, de planear, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do Município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida;-----

---- Considerado o objetivo definido, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património;-----

---- Considerado, nesse sentido, o interesse na realização de mais uma edição do evento *Feira da Vinha e do Vinho*, entre os dias vinte e um (21) e vinte e cinco (25) de junho de dois mil e vinte e três (2023), integrado na iniciativa maior designada “Festival Anadia de Paixões”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, para o efeito, a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos para realização dos espetáculos musicais e respetiva logística de apoio ao certame *Feira da Vinha e do Vinho* dois mil e vinte e três (2023), entre os dias vinte e um (21) e vinte e cinco (25) de junho, com um valor base de duzentos mil euros (€ 200.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.--

---- Propõe, ainda, a abertura de Procedimento por Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Cristina Jesus Castanheira;-----

---- - Vogais: Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, e Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Assistente Técnica, Liliana Maria Henriques Santiago.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Cristina Jesus Castanheira.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao setor de aprovisionamento da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- Decorrida a votação do ponto dois do período da ordem do dia, o Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, apresentou a declaração de voto que a seguir se passa a transcrever na íntegra:-----

---- “Sobre o Ponto 4 – “Realização de espetáculos musicais e respetiva logística de apoio ao Certame Feira da Vinha e do Vinho 2023, entre os dias 21 e 25 de junho” – Proposta de aprovação de programa de procedimento e de caderno de encargos, de autorização de despesa, e de designação do júri do procedimento de concurso público e do gestor do contrato.-----

---- O PS não é contra a Feira da Vinha e do Vinho e entende que esta deve ser uma festa da cidade e para a cidade.-----

---- O PS não é contra uma política de preços acessíveis à FVV.-----

---- O PS não acha que os eventos culturais devem trazer “lucro” ao município.-----

---- O PS é sim contra um modelo de evento assente num total desequilíbrio entre a oferta e o custo dessa oferta. Ninguém neste país vê um espetáculo de Pedro Abrunhosa ou Jorge Palma por 3€. Dizer que quem pode e quem não pode têm a possibilidade de ver estes artistas é esquecer quem passa dificuldades para comer, para se aquecer, para se deslocar. Significa que após 20 anos de FVV se continua a apostar neste modelo altamente deficitário, alegando que é cultura, como se este rótulo aguentasse qualquer gestão de eventos por incompreensíveis que sejam. Na vigésima edição desta FVV e 1 ano depois de reformular o evento, o MIAP não percebeu ainda que o concelho onde em 5 dias de evento se produz um défice de mais de 200 mil euros é o

mesmo concelho onde há muitas pessoas a passar enormes dificuldades. Onde as IPSS estão no limite. Onde as associações que formam jovens atletas já não podem mais. Onde as estradas continuam em péssimo estado. Onde continuam a haver fugas de água permanentes. Onde as freguesias multiplicam esforços diários para chegar a todo o lado. Por tudo isto voto contra.”-----

---- 5. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e três (2023), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de comparticipação financeira destinada às seguintes obras que pretende realizar, de acordo com as respetivas propostas de orçamento anexas:-----

- - Construção de piscina pequena/chapineiro no espaço de lazer em Avelãs de Cima:-----
- -- Mão de obra correspondente à construção de piscina pequena;-----
- - Colocação de paragem de autocarro no Largo de S. José, na localidade de Candeeira;-----
- - Requalificação do lavadouro na localidade de Boialvo:-----
- -- Mão de obra para requalificação do lavadouro;-----
- -- Materiais para requalificação do lavadouro;-----
- - Construção de aqueduto no estradão da localidade de Corgo de Cima;-----

----- - Aquisição de aparafusadora Vito 18v e de berbequim Brushless s/ fio 20v;-----

----- - Aquisição de toldo para caixa multibanco na localidade de Candeeira:-----

----- -- Aplicação de toldo para caixa multibanco;-----

----- - Colocação de baloiço e mola na localidade de Figueira:-----

----- -- Montagem e aplicação de baloiço e mola;-----

----- - Pintura do edifício sede da Junta de Freguesia (entrada; gabinetes; sala da Assembleia):-----

----- -- Mão de obra para pintura do edifício sede;-----

----- - Aquisição de mesas e bancos para os lavadouros da localidade de Mata:-----

----- -- Colocação de mesas e bancos nos lavadouros;-----

----- - Requalificação do Largo em frente ao clube da localidade do Pereiro:-----

----- -- Mão de obra para requalificação do Largo;-----

----- -- Materiais para requalificação do Largo.-----

----- As obras a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de trinta e dois mil e quinze euros e noventa e quatro cêntimos (€ 32.015,94), com IVA incluído à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis e que sustentam o investimento pretendido pela Freguesia.-----

----- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância deste investimento e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

----- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Avelãs de Cima, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

----- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Avelãs de Cima, até ao montante de trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um euros (€ 35.241,00), destinada a apoiar a execução dos sobreditos investimentos, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

----- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Avelãs de Cima na execução dos investimentos mencionados, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

----- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

----- **6. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE SANGALHOS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO**

DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e três (2023), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Sangalhos, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, apresentou o Plano de Investimentos para o ano dois mil e vinte e três (2023), solicitando a atribuição de comparticipação financeira destinada às seguintes ações que pretende desenvolver, de acordo com as respetivas propostas de orçamento anexas:-----

---- - Obras e outras intervenções:-----

---- -- Requalificação do Lavadouro da Lameira;-----

---- -- Construção de telheiro com churrasqueira no parque verde do Paraimo;-----

---- -- Tampus granito;-----

---- -- Cimentação de valetas e passeios;-----

---- -- Rua da Quinta da Milheiriça;-----

---- -- Arranjo da envolvente à fonte do Videeiro e lavadouro;-----

---- -- Cimentação de cinquenta (50) metros de valeta na rua Dr. Joaquim da Silveira, na localidade de Fogueira;-----

---- -- Cimentação de trinta (30) metros na envolvente à casa do Dr. Conceição;-----

---- -- Reboco de muro na rua Principal, na localidade de Sá;-----

---- -- Construção de muro na rua da Quinta da Milheiriça;-----

---- - Máquinas:-----

---- -- Trator corta relva;-----

- -- Abre buracos;-----
- -- Roça passeios;-----
- -- Soldador;-----
- -- Motosserra podadora extensível;-----
- -- Motosserra de poda elétrica;-----
- -- Gerador;-----
- -- Placa compactador;-----
- - Estruturas de apoio e sinalética:-----
- -- Caixotes de lixo para paragens de autocarro;-----
- -- Mesas de madeira;-----
- -- Porta corta fogo;-----
- -- Sinais e espelhos;-----
- -- Púlpito;-----
- -- Escadas de alumínio;-----
- -- Mesas de madeira com estrutura de ferro para o Mercado;-----
- - Equipamentos informáticos e som:-----
- -- Computador e software;-----
- -- Coluna de som;-----
- - Veículos:-----
- -- Aquisição de carrinha de caixa aberta.-----

---- Os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete euros (€ 38.957,00), consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis e que sustentam as ações pretendidas pela Freguesia.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância deste investimento e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Sangalhos, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Sangalhos, até ao montante de trinta e três mil, quatrocentos e vinte e seis euros (€ 33.426,00), destinada a apoiar a execução dos sobreditos investimentos, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Sangalhos na execução dos investimentos mencionados, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- 7. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS CORRESPONDENTES ÀS FRAÇÕES DESIGNADAS PELAS LETRAS “F”, “H”, “I” E “O”, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício Dr. Luís Navega, foi aprovado em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada a vinte e dois (22) de maio de dois mil e dois (2002). Posteriormente, em reunião ordinária de nove (09) de janeiro de dois mil e treze (2013), o Executivo Municipal aprovou a alteração ao mencionado Regulamento, o qual viria a ser novamente alterado, por deliberação tomada em reunião ordinária de vinte e três (23) de dezembro de dois mil e treze (2013).-----

---- Em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de março de dois mil e quinze (2015), o Executivo Municipal deliberou aprovar o Regulamento de Hasta Pública para atribuição do direito ao arrendamento de nove espaços comerciais localizados no edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscentos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia.-----

---- Sustentadas por deliberações tomadas em sede de Executivo Municipal, foram determinadas aberturas de procedimentos por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais do Edifício Dr. Luís Navega. Resultado desses procedimentos, foram arrematados espaços comerciais, com consequente homologação da correspondente ata da praça.-----

---- Atualmente, encontram-se desocupados quatro espaços comerciais, correspondentes às frações designadas pelas letras “F”, “H”, “I” e “O”, e em condições de ser arrendados, conforme informação prestada pelo serviço de património, tendo sido apresentados vários pedidos para arrendamento desses espaços.-----

---- De acordo com a mesma informação, e tendo em conta o estipulado no número três (3), do artigo sexto (6.º), do Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, aprovado em reunião do Executivo Municipal, realizada a vinte e dois (22) de maio de dois mil e dois (2002), e objeto de alteração e republicação em seis (06) de janeiro de dois mil e catorze (2014), na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e treze (2013), compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições gerais da hasta pública, nomeadamente o seu objeto, valor da base de licitação e respetivos lanços.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “F”, “H”, “I” e “O”, localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, propondo a fixação do valor base de licitação de cento e trinta euros (€ 130,00), com lanços obrigatórios de dez euros (€ 10,00).-----

---- Atenta a informação técnica prestada, propõe, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “F”, “H”, “I” e “O”, localizados no piso térreo e no piso superior do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UM ALUNO QUE FREQUENTA O CURSO DE PRIMEIRO CICLO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS NO INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA, EM COIMBRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- O Instituto Superior Miguel Torga, através do seu Gabinete de Estágios, solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de conceder autorização para integrar o aluno David Miguel Neves Santos, que frequenta o sexto semestre do Curso de Primeiro Ciclo em Gestão de Recursos Humanos, para realização de estágio académico.-----

---- De acordo com o pedido apresentado, o estágio solicitado terá a carga horária de quatrocentas e vinte (420) horas, a completar em dois mil e vinte e três (2023), com previsão para que o seu início ocorra no final do mês de fevereiro e o termo em junho do mesmo ano.-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para a o Município de Anadia, assegurando a instituição de ensino, durante o estágio académico, todos os benefícios escolares de que o aluno seja titular, nomeadamente seguro escolar.-----

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que, em resultado da avaliação da área do estágio e das condições necessárias à sua realização, e de harmonia com o solicitado, dá conta da disponibilidade do Serviço para acolher o mesmo.-----

---- O plano de estágio a desenvolver no Serviço de Administração e Gestão de Recursos Humanos terá o acompanhamento e a supervisão da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.-----

---- Tendo em conta a disponibilidade do Serviço de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para acolher o aluno do Curso de Primeiro Ciclo em Gestão de Recursos Humanos do Instituto Superior Miguel Torga, de Coimbra, e considerando que a realização do estágio académico solicitado consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, entre os meses de fevereiro e de junho de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO MOITA RUGBY CLUBE DA BAIRRADA E AO NÚCLEO KARATE DE SANGALHOS, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do

interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Moita Rugby Clube da Bairrada e o Núcleo Karate de Sangalhos, ambos com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentaram uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). Os respetivos processos de candidatura encontram-se instruídos em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Moita Rugby Clube da Bairrada ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização de um Intercâmbio Internacional de Rugby, em escalões de formação (sub catorze), no Complexo Desportivo da Moita, entre os dias dezoito (18) e vinte e um (21) de maio de dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, no Complexo Desportivo da Moita, de um Intercâmbio dos escalões de formação do Moita Rugby Clube da Bairrada com um clube da região de Bordéus, em França, que se constitui como uma atividade diferenciada no clube, servindo para premiar a dedicação dos jovens atletas durante toda a época, para mostrar aos seus pais a dinâmica do clube, e bem assim para agradecer o esforço despendido nos treinos e nos torneios/convívios;-----

---- Considerando que a iniciativa consubstanciará, outrossim, uma oportunidade de troca de experiências entre clubes de distintas realidades desportivas, mas também culturais, com especial ênfase na formação cívica dos jovens anadienses que assumirão o papel de anfitriões, para além da possibilidade, já adiantada, de alargar essa interatividade fora do país, em resultado do convite já formulado pelo UAGM Rugby de Gujan Mestras – Arcachon – Bordéus para uma delegação do Moita Rugby Clube da Bairrada participar em uma iniciativa semelhante, em dois mil e vinte e quatro, naquela localidade francesa;-----

---- Considerada a informação disponibilizada pela organização da iniciativa, em sede de candidatura, no sentido

de contar com um número aproximado de cento e vinte e oito (128) participantes, cinquenta e oito (58) dos quais pertencentes ao clube visitante;-----

---- Considerada, também, a previsão de custos apresentada pela Direção do Moita Rugby Clube da Bairrada para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no Intercâmbio Internacional de Rugby, em escalões de formação (sub catorze), a decorrer entre os dias dezoito (18) e vinte e um (21) de maio de dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerada, outrossim, a candidatura apresentada pelo Núcleo Karate de Sangalhos ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização do XI Torneio Lúdico – Sentir Anadia, no Pavilhão de Desportos de Anadia, no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, no Pavilhão de Desportos de Anadia, do XI Torneio Lúdico – Sentir Anadia, para escalões de formação (atletas entre os quatro e os treze anos de idade), provenientes de diferentes regiões do país, de entre as quais Aveiro, Coimbra, Pombal, Santarém e Viseu;-----

---- Considerada a pretensão da Direção do Núcleo Karate de Sangalhos, no sentido de promover mais uma edição de uma iniciativa que se tem revelado um sucesso pela dinâmica integrativa que proporciona a todos os atletas, e à própria comunidade, que participam na sua concretização;-----

---- Considerando que a realização da iniciativa potenciará a participação de alunos de todos os níveis, providenciando experiências desafiadoras em contexto de competição saudável;-----

---- Considerando que a iniciativa contará com um número aproximado de cento e quinze (115) participantes, e implicará uma despesa aproximada de setecentos euros, de acordo com a previsão apresentada pela Direção em sede de candidatura;-----

---- Considerada a importância das iniciativas para a divulgação das modalidades e para a promoção do desporto e dos próprios clubes, e bem assim para a troca de experiências e participação de atletas, nos correspondentes contextos desportivos;-----

---- Reconhecendo o papel do Moita Rugby Clube da Bairrada e do Núcleo Karate de Sangalhos na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00) ao Moita Rugby Clube da Bairrada, e de uma verba de setecentos euros (€ 700,00) ao Núcleo Karate de Sangalhos, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas, respetivamente, no Intercâmbio Internacional de Rugby, em escalões de formação (sub catorze), a decorrer entre os dias dezoito (18) e vinte e um (21) de maio de dois mil e vinte e três (2023) no Complexo Desportivo da Moita, e no XI Torneio Lúdico – Sentir Anadia, para escalões de formação, a ter lugar no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), autorizando, igualmente, que o mesmo possa decorrer no Pavilhão de Desportos de Anadia.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e

bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CÊRCA – SÃO PEDRO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA QUATRO (04) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Cultural e Recreativa Cêrca – São Pedro, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Quatro (4) (*Apoio ao Investimento e Apetrechamento Logístico*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Cultural e Recreativa Cêrca – São Pedro ao apoio previsto no Subprograma Quatro (4) do sobredito PAMDD, para aquisição de equipamentos desportivos de suporte ao desenvolvimento do seu programa desportivo nas modalidades de Basquetebol e de Pedestrianismo;--

---- Considerando que o apetrechamento pretendido foi identificado como essencial para a retoma da atividade da Associação Cultural e Recreativa Cêrca – São Pedro, na sequência de um episódio de furto e vandalismo ocorrido nas suas instalações desportivas, mas, também, para dar resposta ao crescente número de atletas e à ambição de organizar futuros encontros distritais de Minibasquetebol, no âmbito do projeto desportivo delineado;-----

---- Atentas, também, as propostas de orçamento apresentadas pela Associação Cultural e Recreativa Cêrca – São Pedro para a concretização do investimento pretendido;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00) à Associação Cultural e Recreativa Cêrca – São Pedro, no âmbito do Subprograma Quatro (4) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a participar a aquisição de equipamentos desportivos de apoio ao desenvolvimento do programa desportivo da Associação nas modalidades de Basquetebol e de Pedestrianismo.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para conhecimento.-----

---- II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA BEIRA LITORAL, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO INTER REGIONAL DE ESCOLAS – ESTRADA ZONA A, DA FINAL DA TAÇA DE PORTUGAL DE CADETES, E DO PRÉMIO ANADIA CAPITAL DO ESPUMANTE/MURTOSA CORAÇÃO DA RIA E CIRCUITO DA CURIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito do projeto de desenvolvimento do ciclismo para o ano dois mil e vinte e três (2023), a Associação de Ciclismo da Beira Litoral irá organizar, no dia quinze (15) de abril próximo o Encontro Inter Regional de Escolas – Estrada Zona A, nos dias vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de maio a Final da Taça de Portugal de Cadetes, e nos dias cinco (05) e seis (06) de agosto o Prémio Anadia Capital do Espumante/Murtosa Coração da Ria e o Circuito da Curia.-----

---- O Encontro Inter Regional de Escolas – Estrada Zona A -, constitui-se em um evento de estrada destinado a escolas de formação, com provas para as categorias de Pupilos, Benjamins, Iniciados, Infantis e Juvenis, que reunirá a maior concentração de jovens ciclistas. A organização prevê uma participação aproximada de cento e oitenta praticantes, provenientes de diversos municípios de Portugal.-----

---- A Final da Taça de Portugal de Cadetes, uma prova de cariz nacional, reservada a atletas de categoria de formação – cadetes –, consiste na realização de um contrarrelógio individual, no dia vinte e sete (27) de maio, com partida e chegada junto ao Pavilhão de Desportos de Anadia, na zona desportiva da cidade de Anadia, e de uma prova em linha, no dia vinte e oito (28) do mesmo mês, com partida a definir e chegada em localidade do concelho.-----

---- No mesmo sentido, o Prémio Anadia Capital do Espumante/Murtosa Coração da Ria e Circuito da Curia é uma prova do calendário nacional, destinada à categoria de Esperanças (juniores e sub vinte e três), e que irá pontuar para esta, com partida em Anadia e chegada à Murtosa, percorrendo as freguesias do concelho de Anadia onde se encontram instaladas empresas de produção de vinhos e espumantes.-----

---- São objetivos de ambas as provas, entre outros, contribuir para divulgar a região e, em particular, o concelho de Anadia, mostrando a sua vasta área geográfica, dar visibilidade ao ciclismo, e promover o turismo do concelho, em especial as áreas da hotelaria e da restauração.-----

---- Nessa conformidade, o Presidente da Associação de Ciclismo da Beira Litoral solicita a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, no sentido da atribuição de apoio financeiro e logístico para a realização das provas.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerando que as referidas provas serão disputadas no concelho e contribuirão, dessa forma, para a divulgação e promoção do município e da região, com as vantagens acrescidas para o comércio local;-----

---- Considerando que as mesmas contribuirão, outrossim, para divulgar e impulsionar o desígnio do Município de Anadia de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto;-----

---- Considerado o particular interesse e a forte tradição que este tipo de prova desportiva representa para a população do concelho;-----

---- Considerada a existência de um clube de ciclismo sediado no concelho de Anadia, com possibilidade de participação nas provas a promover pela Associação de Ciclismo da Beira Litoral;-----

---- Consideradas as questões de logística inerentes à realização de provas desta natureza, nomeadamente a de

estrada com duração de dois dias, e o enquadramento do pedido no quadro dos contratos programa de patrocínio desportivo, decorrentes da legislação em vigor (Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro), com vista à formalização das condições de atribuição de apoios;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dez mil euros (€ 10.000,00) à Associação de Ciclismo da Beira Litoral, destinada a apoiar a realização do Encontro Inter Regional de Escolas – Estrada Zona A, no dia quinze (15) de abril próximo, da Final da Taça de Portugal de Cadetes, nos dias vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de maio, e do Prémio Anadia Capital do Espumante/Murtosa Coração da Ria e Circuito da Curia, nos dias cinco (05) e seis (06) de agosto, mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- O pagamento da verba será repartido em três prestações (duas no valor de três mil e quinhentos euros, e outra no montante de três mil euros), e será cumprido após a realização de cada uma das provas.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- **12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO PORTUGUÊS DE KARATE PARA REALIZAÇÃO DE UM MEGA ESTÁGIO INTERNACIONAL DE KARATE SHOTOKAN:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a

atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com inúmeras entidades, das mais diversificadas formas.-----

---- No mesmo sentido, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Na prossecução desse desiderato, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar, em particular, as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho, não deixando, porém, de colaborar em iniciativas promovidas por outras instituições que se dedicam, igualmente, ao desenvolvimento de atividades de interesse municipal.-----

---- A Associação Desportiva Centro Português de Karate, a maior e uma das mais antigas associações de karate em Portugal, foi a primeira a dedicar-se ao karate desportivo, tendo-se constituído, ainda, como a principal impulsionadora na criação da atual Federação Nacional de Karate.-----

---- Na prossecução dos seus objetivos, e em desenvolvimento das inúmeras atividades que constam do calendário desportivo, de cariz nacional e internacional, a Associação Desportiva Centro Português de Karate irá organizar, no próximo mês de julho, entre os dias sete (07) e nove (09), um Mega Estágio Internacional de Karate Shotokan.-----

---- Para efeitos de concretização da iniciativa, a Associação solicita a colaboração do Município de Anadia na disponibilização das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Tendo em consideração a ação da Associação Desportiva Centro Português de Karate na promoção da modalidade;-----

---- Considerando que o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Considerada a importância que a modalidade de karate representa para o Município, cuja prática se desenvolve em instalações municipais, e a existência de um clube de karate sediado no concelho;-----

---- Considerando a aposta do Município na promoção do desporto, consolidada com a ampliação e manutenção da rede de equipamento e infraestruturas desportivas, e, nesse sentido, o desígnio de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto, reconhecido pelas distinções e classificações que vêm sendo alcançadas pelas diversas modalidades praticadas no concelho;-----

---- Considerado o pedido de colaboração, apresentado pela Associação Desportiva Centro Português de Karate, para realização, nos dias sete (07), oito (08) e nove (09) de julho próximos, de um Mega Estágio Internacional de Karate Shotokan, o qual, de acordo com a previsão da direção da Associação, contará com a participação de aproximadamente quinhentos praticantes, nacionais mas também de outros países europeus;-----

---- Considerado, outrossim, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Considerada a informação prestada pelos Dirigentes, Prof. Adérito Cruz, do Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos da Divisão de Desporto e Juventude, e Prof. Gonçalo Catalão, do Serviço de Atividades Desportivas da mesma Divisão, no âmbito da qual dão conta da disponibilidade das instalações para o fim pretendido, com a condição de os elementos envolvidos no estágio ficarem alojados em unidades hoteleiras do concelho de Anadia;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Associação Desportiva Centro Português de Karate, nos dias sete (07), oito (08) e nove (09) de julho próximos, no sentido de autorizar a disponibilização, a título gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia, para efeitos de realização de um Mega Estágio Internacional de Karate Shotokan.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos e Serviço de Atividades Desportivas da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RECUPERAR A ALDEIA DE TORRES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A ATIVIDADE REGULAR DESENVOLVIDA PELA MESMA DURANTE O ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de

interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela Associação Recuperar a Aldeia de Torres ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para usufruir do apoio previsto para desenvolvimento da sua atividade regular, a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea a), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à atividade regular desenvolvida pela entidade, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do plano plurianual de atividades*);-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social, as quais, pela sua génese, são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando, nessa constatação, que as associações culturais dependem dos apoios que lhes são concedidos, nomeadamente por parte do Município de Anadia, mas, também, das iniciativas que concretizam e que lhes permite angariar fundos para continuar a desenvolver a sua atividade;-----

---- Considerando que a atividade cultural constitui um fator de estímulo e desenvolvimento da criatividade individual e coletiva, e, nesse sentido, exerce um papel estratégico no desenvolvimento social;-----

---- Entendendo que o Município de Anadia deve continuar a apoiar as Associações Culturais, servindo, esse apoio, como incentivo à continuidade da sua atividade, e ao próprio desenvolvimento cultural, complementando, também, dessa forma, o investimento que vem sendo realizado pelo Município neste importante setor da sociedade;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Associação Recuperar a Aldeia de Torres, não obstante os constrangimentos decorrentes do contexto adverso que persistiu nos últimos dois anos, e a importância da sua continuidade; a relevância das atividades realizadas em anos anteriores; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00) à Associação Recuperar a Aldeia de Torres, destinada a apoiar a atividade regular desenvolvida pela mesma.-----

---- Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO GRUPO FOLCLÓRICO DA PEDRALVA – REGIÃO BAIRRADINA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO “MATANÇA DO PORCO”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da

concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pelo Grupo Folclórico da Pedralva – Região Bairradina ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização do evento “Matança do Porco”, no dia onze (11) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, na alínea b), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pelo Grupo Folclórico da Pedralva – Região Bairradina, não obstante os constrangimentos decorrentes do contexto adverso que persistiu nos últimos dois anos, e a importância da sua continuidade; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00) ao Grupo Folclórico da Pedralva – Região Bairradina, destinada a apoiar a realização do evento “Matança do Porco”, que teve lugar no dia onze (11) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo, e mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 15. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE E DA CAFETARIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, A LUÍS SARABANDO, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO LIVRO DE SUA AUTORIA “OS TRÊS COELHINHOS”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Luís Sarabando, autor do livro infantil “Os três coelhinhos”, dirigido a crianças entre os sete e os onze anos de idade, solicita a colaboração do Município de Anadia para apresentação pública do mesmo, consubstanciada na disponibilização, a título gratuito, das instalações da Biblioteca Municipal de Anadia.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado por Luís Sarabando, para acolhimento da apresentação pública do livro de sua autoria, na Biblioteca Municipal de Anadia, no dia vinte e sete (27) de maio de dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações, em variadas áreas de intervenção;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Teresa Alexandra Dantas da Silva, através da qual dá conta da disponibilidade das instalações da Sala Polivalente e da Cafeteria da Biblioteca Municipal de Anadia para acolhimento, no dia vinte e sete (27) de maio do ano em curso, da apresentação pública do sobredito livro;-----

---- Considerando, nesse sentido, a opinião manifestada pela Técnica Superior no sentido da aceitação da proposta apresentada, atendendo ao facto de se tratar de um autor residente no concelho, e da possibilidade de apoio da Câmara Municipal, mediante a cedência gratuita dos espaços da Biblioteca Municipal de Anadia – Sala Polivalente e Cafeteria –, bem como na oferta de um Espumante de Honra, e a autorização para venda de exemplares por parte do autor;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover por Luís Sarabando, no sentido de autorizar o acolhimento da apresentação pública do livro infantil de sua autoria “Os três coelhos”, no dia vinte e sete (27) de maio de dois mil e vinte e três (2023), pelas quinze (15) horas, disponibilizando, para o efeito, e a título gratuito, a Sala Polivalente e a Cafeteria da Biblioteca Municipal de Anadia, e de autorizar a venda de exemplares por parte do autor, e, bem assim, a oferta de um Espumante de Honra.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Educação e ao serviço da Biblioteca Municipal de Anadia para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **16. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE DOAÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E ALBANO JORGE, DE ESPÓLIO DO MUNÍCIPE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de celebração de Protocolo de Doação de espólio do munícipe Albano Jorge ao Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O munícipe Albano Jorge manifestou a sua intenção de doar trinta e duas (32) peças do seu espólio ao Município de Anadia, as quais integram a coleção Cidade dos Orates (representada com trinta elementos), Ensaio (com uma peça) e Lágrima de Preta (igualmente uma peça), conforme listagem do acervo e fotografias que constituem, respetivamente, os Anexos I e II à informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Teresa Alexandra Dantas da Silva.-----

Sendo pretensão do munícipe que o sobredito espólio fique patente na Biblioteca Municipal de Anadia, a Técnica informa que as peças, inicialmente, estarão expostas no átrio daquele equipamento cultural, com diversas obras acerca das figuras representadas. A Técnica acrescenta que, atendendo ao teor das peças, as mesmas terão enquadramento, em fase posterior à exposição inicial, na Sala de Adultos, nas várias estantes existentes em que poderá ser encontrada uma vasta bibliografia que reflete a vida e obra das diversas peças/figuras expostas.-----

---- Em anexo apresenta uma proposta de Protocolo de Doação a subscrever entre as partes, e o valor o suportar pelo Município de Anadia (aproximadamente quinhentos euros (€ 500,00)) com a aquisição de trinta bases para sustentar as peças que integram o espólio do munícipe.-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aceitação do espólio que o munícipe Albano Jorge pretende doar ao Município de Anadia, mediante a celebração de um Protocolo de Doação de Espólio conforme minuta em anexo àquela informação, e bem assim a assunção da despesa inerente à aquisição das bases para sustentar as peças que o integram.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço da Biblioteca Municipal de Anadia para proceder em conformidade.-----

---- 17. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE FERREIROS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação e do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Em colaboração com o Clube Saca Trilhos Anadia, a Associação de Voluntários de Ferreiros irá promover, no próximo dia doze (12) de março, pelas nove (09) horas, uma Caminhada Solidária.-----

---- Para a concretização da iniciativa, a Associação de Voluntários de Ferreiros prevê alcançar os quinhentos participantes.-----

---- Trata-se de uma iniciativa organizada pela Associação de Voluntários de Ferreiros, que tem como principal objetivo angariar fundos para ajudar crianças que necessitam de tratamentos intensivos, e que são bastante dispendiosos, de forma a contribuir para minimizar o esforço a realizar pelos pais.-----

---- Para o efeito, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Associação de Voluntários de Ferreiros, no sentido da comparticipação do Município de Anadia para aquisição de *t-shirts* alusivas à iniciativa a desenvolver;-----

---- Reconhecendo a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, e a dinâmica que lhe está subjacente, na medida em que a Associação de Voluntários de Ferreiros se propõe envolver o maior número de pessoas da comunidade;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Associação de Voluntários de Ferreiros, através da atribuição de uma verba até mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00), destinada a compartilhar a aquisição das *t-shirts* a distribuir aos participantes na “Caminhada Solidária”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **18. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 70/2021 FS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a

prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número um (01), e sem prejuízo do disposto no seu número três (03), que as disposições do novo Regulamento não se aplicam aos procedimentos de atribuição de benefícios que se encontrem pendentes na data da sua entrada em vigor;-----

---- Considerando, outrossim, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número setenta dois mil e vinte e um (70/2021 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano;-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover officiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do

Município de Anadia, decorridos aquele período, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido à munícipe, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele Serviço, a requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição e manutenção do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do RGASMA, pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou no sentido da primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número setenta dois mil e vinte e um (70/2021 FS);-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o Benefício Fundo Social deverá ser cessado, pelo facto de a requerente ter dado nota da alteração da sua condição socioeconómica, conforme informação prestada pela mesma em contexto de entrevista presencial;-----

---- Considerando, outrossim, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número um (01), e sem prejuízo do disposto no seu número três (03), que as disposições do novo Regulamento não se aplicam aos procedimentos de atribuição de benefícios que se encontrem pendentes na data da sua entrada em vigor;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação de Benefício Fundo Social, atribuído à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número setenta dois mil e vinte e um (70/2021 FS), em conformidade com o previsto na alínea e), do n.º I, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

---- **19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 03/2023 FS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número três de dois mil e vinte e três (3/2023FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente

apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número três de dois mil e vinte e três (3/2023FS), e a atribuição de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), a pagar com início no mês de março de dois mil e vinte e três (2023), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **20. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 33/2021 MED**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de

dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a compartilhar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a compartilhar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de dois anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo

oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número um (01), e sem prejuízo do disposto no seu número três (03), que as disposições do novo Regulamento não se aplicam aos procedimentos de atribuição de benefícios que se encontrem pendentes na data da sua entrada em vigor;-----

---- Considerando, outrossim, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número trinta e três dois mil e vinte e um (33/2021 MED), para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e atribuir à requerente uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano;-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo segundo (32.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo;-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, decorrido aquele período, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido à munícipe, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo primeiro (21.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele Serviço, a requerente continua a cumprir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas nas alíneas a) e b), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), e bem assim no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo trigésimo (30.º), ambos do RGASMA, pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou no sentido da primeira renovação da atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos à munícipe, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número trinta e três dois mil e vinte e um (33/2021 MED);-----

---- Considerando que, decorrido outro período temporal, aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos deverá ser cessado, pelo facto de a requerente ter dado nota da alteração da sua condição socioeconómica, conforme informação prestada pela mesma em contexto de entrevista presencial;-----

---- Considerando, outrossim, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do

mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número um (01), e sem prejuízo do disposto no seu número três (03), que as disposições do novo Regulamento não se aplicam aos procedimentos de atribuição de benefícios que se encontrem pendentes na data da sua entrada em vigor;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, atribuído à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número trinta e três dois mil e vinte e um (33/2021 MED), em conformidade com o previsto na alínea e), do n.º I, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Ação Social e Saúde para dar cumprimento à mesma.-----

---- **21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 01/2023 MED**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos,

ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a compartilhar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a compartilhar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de dois anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número um de dois mil e vinte e três (1/2023 MED), para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas na alínea a), e na alínea b), ambas do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número um de dois mil e vinte e três (1/2023 MED), e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de

reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo terceiro (33.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (2) anos seguidos ou interpolados, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 02/2023 MED:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual

atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de dois anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dois de dois mil e vinte e três (2/2023 MED), para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas na alínea a), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dois de dois mil e vinte e três (2/2023 MED), e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de

reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo terceiro (33.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (2) anos seguidos ou interpolados, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **23. PROPOSTA DE REAVALIAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 44/2021 ARREND**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a

fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou deferir o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quarenta e quatro de dois mil e vinte e um (44/2021 ARREND), para usufruir do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e atribuir à requerente o valor mensal de cento e vinte euros (€ 120,00), o qual resultou do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que, em sede de reavaliação do processo, de harmonia com o consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do RGASMA, e com base em informação recolhida em contexto de entrevista, em cumprimento do previsto na alínea a), do número um (1), do artigo vigésimo segundo (22.º), o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia informa que a munícipe continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a

reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a vinte por cento do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- Considerando, outrossim, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número três (03), que os prazos de vigência dos benefícios previstos no novo Regulamento se aplicam aos apoios atribuídos nos termos do regulamento revogado por este;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a reavaliação da atribuição do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional à munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quarenta e quatro de dois mil e vinte e um (44/2021 ARREND), no sentido da atribuição do valor mensal de cento e vinte euros (€ 120,00), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Ação Social e Saúde para dar cumprimento à mesma.-----

---- 24. PROPOSTA DE MARCAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO NO ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO JUNTO AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MÁRIO ALVIM DE CASTRO, LDA., SITO NA ALAMEDA POETA CAVADOR, NA CIDADE DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as

autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia e com entidades, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação de trânsito e definição de estacionamento, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações.-----

---- Em conformidade, o representante legal do Laboratório de Análises Clínicas Mário Alvim de Castro, Lda., cuja sede se encontra instalada no número trinta e quatro (34), da alameda Poeta Cavador, na cidade de Anadia, solicita a reserva de um lugar de estacionamento, e respetiva sinalética, para pessoas deficientes e com mobilidade reduzida, junto às suas instalações, face aos constrangimentos/dificuldade de estacionamento, próximo do Laboratório, de grande parte dos seus utentes, que são pessoas de idade, com dificuldades de locomoção.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, dando conta do pedido apresentado pelo Diretor Técnico e representante legal do Laboratório de Análises Clínicas Mário Alvim de Castro, Lda., para reserva de um lugar de estacionamento, junto às suas instalações, pelos motivos expostos supra, no seguimento da comunicação oportunamente remetida pelos serviços competentes, quanto à necessidade de solicitação de autorização ao Município de Anadia, pelo facto de se tratar de espaço público;-----

---- Considerando que, de acordo com o informado pelo Chefe de Divisão, os trabalhos antecipadamente executados pelo Laboratório, pintura e colocação de sinalização vertical, se mostram adequados para o efeito, estando de acordo com as normas técnicas de acessibilidades previstas, também para espaços públicos, no Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;-----

---- Considerada, outrossim, a conclusão apresentada pelo Chefe de Divisão, de forma a resolver a situação, e à semelhança de pedidos similares, de que o pedido reúne condições para ser aprovado, no sentido de existir um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida na bolsa de estacionamento existente junto ao Laboratório de Análises Clínicas Mário Alvim de Castro, Lda., conforme registo fotográfico que apresenta em anexo à sua informação;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas ee) e rr), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento da marcação de um lugar de estacionamento, destinado a pessoas com mobilidade reduzida, no espaço público localizado junto às instalações do Laboratório de Análises Clínicas Mário Alvim de Castro, Lda., na cidade de Anadia, de acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 25. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo

com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de dezassete (17) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a conseqüente informação, prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia dezassete (17) de fevereiro, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de quatrocentos e quarenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos (€ 447,62), em resultado da redução aplicada.---

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 26. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO POR FORMA A COMPENSAR OS CUSTOS REALIZADOS PELO CONSUMIDOR NÚMERO SEIS MIL E QUATROCENTOS (6400), COM A AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ELEVAR OS EFLUENTES PRODUZIDOS NA MORADIA, SITA NO NÚMERO VINTE E TRÊS (23), DA RUA DAS PALMEIRAS, NA LOCALIDADE DE MATA DA CURIA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as

autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo consumidor número seis mil e quatrocentos (6400), para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número vinte e três (23), da rua das Palmeiras, na localidade de Mata da Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguiçãs e Óis do Bairro, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de suportar os custos decorrentes da aquisição e instalação de uma bomba para elevar a cota do saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, através da qual confirma que a rede predial da moradia do requerente não permite a ligação gravítica ao ramal de saneamento, pelo que este terá de instalar uma bomba para elevar os efluentes produzidos pela sua moradia, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património*”

do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada na dispensa do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial da habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, por forma a compensar as despesas a realizar pelo consumidor número seis mil e quatrocentos (6400) com a aquisição de uma bomba para elevar os efluentes produzidos na sua moradia, sita no número vinte e três (23), da rua das Palmeiras, na localidade de Mata da Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguiçã e Óis do Bairro.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.

---- **27. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VOUCHERS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO MILLÈSIME – ENCONTRO NACIONAL DE ESPUMANTES:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de *vouchers* para participação no evento Millèsime – Encontro Nacional de Espumantes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), que autorizou a realização da iniciativa designada por *Millèsime*, a Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, propõe a distribuição, nos restaurantes associados da Rota da Bairrada, de *vouchers* com dez por cento (10%) de desconto sobre o valor definido para o bilhete de ingresso no evento (dez ou quinze euros), nas duas semanas que antecedem a sua realização, como forma de divulgar e de atrair mais público.

---- Trata-se de um evento organizado pelo Município de Anadia, em parceria com a Comissão Vitivinícola da Bairrada, e que contará com o apoio da Revista “Grandes Escolhas”, que tem como objetivo a promoção dos vinhos espumantes produzidos em território português, e a afirmação de Anadia como centralidade deste produto vínico.

---- Bem assim, a Chefe de Divisão propõe a oferta de um desconto de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do bilhete de ingresso para grupos de alunos que frequentem cursos ou formações nas áreas de vitivinicultura, restauração e hotelaria, devidamente organizados, cuja participação seja solicitada pela respetiva instituição de ensino, no sentido de facilitar o acesso a esse público, mais jovem e com interesse no setor.

---- Sustentada na informação prestada pela Chefe de Divisão, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada na atribuição de *vouchers* para participação no primeiro Encontro Nacional de Espumantes – Millèsime, e na oferta de desconto a grupos de alunos que frequentem cursos ou formações nas áreas de vitivinicultura, restauração e hotelaria, devidamente organizados, nos termos e condições propostos e vertidos naquela informação técnica.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 28. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O MUNICÍPIO DE MEALHADA, NO ÂMBITO DA PARTICIPAÇÃO NA BOLSA DE TURISMO DE LISBOA DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito das atribuições dos Municípios de Anadia e de Mealhada, na dinamização, promoção e valorização da atividade vitivinícola da Bairrada, da gastronomia e atividades afins, enquanto produtos turísticos e culturais da Região, e considerando que:-----

---- O Turismo é um dos setores com mais ascensão da atividade económica, que funciona como um instrumento de desenvolvimento a nível regional e local;-----

---- A Bairrada possui um enorme potencial para a sua afirmação enquanto destino turístico que aposta em recursos e eventos com notoriedade e projeção nacional e internacional;-----

---- A participação em grandes eventos de âmbito internacional se apresenta como uma aposta de excelência para promover e divulgar a Região e os seus produtos turísticos, pela força mediática e de comunicação envolvida, e pelo número de elementos que direta e indiretamente estão envolvidos nos eventos;-----

---- A Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL), que se realiza anualmente em Lisboa, na Feira Internacional de Lisboa, é o evento de promoção turística de referência no panorama nacional, e que atrai um elevado número de participantes nacionais e internacionais, e públicos diferenciadores, que valorizam e divulgam o destino e a Região;-----

---- Constitui competência da Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea o), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para os municípios, e também de acordo com o previsto na alínea u) do citado artigo, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município;---

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Anadia e o Município de Mealhada, conforme minuta anexa à presente deliberação, que tem por objeto a concretização de uma parceria, no âmbito da dinamização do Projeto Bairrada à Mesa – Mealhada | Anadia, inserido na BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa, que se vai realizar entre os dias um (01) e cinco (05) de março de dois mil e vinte e três (2023), na Feira Internacional de Lisboa.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão

de Cultura e Turismo para conhecimento.-----

---- **29. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2022/2023) – RELATÓRIO FINAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente as Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, que consiste em um benefício monetário elegível para estudantes que estejam matriculados ou inscritos no ensino superior para frequência de cursos, devidamente homologados, que confirmem os graus académicos de técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado, ministrados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, em Portugal.-----

---- O benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior é uma prestação pecuniária anual destinada a compartilhar os encargos com a frequência de um curso, devidamente homologado, atribuída pelo Município de Anadia a fundo perdido.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do benefício **Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior** (consagrado nos artigos quinquagésimo terceiro (53.º) a sexagésimo segundo (62.º) do RGASMA), foi definido pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), para o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), o número de cinquenta (50) bolsas, a atribuir a estudantes do ensino superior que instruem o procedimento e cumpram as condições de acesso à

atribuição do benefício previstas no mencionado Regulamento, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000,00), sendo este atribuído para cada ano letivo completo, e pago em duas prestações durante o ano letivo a que respeitam, conforme previsto no artigo quinquagésimo quinto (55.º), do RGASMA.-----

---- Na prossecução do procedimento entretanto desenvolvido, e de harmonia com o disposto nos artigos sexagésimo (60.º) e sexagésimo primeiro (61.º) do Regulamento Geral de Ação Social aprovado e em vigor, as Técnicas do Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia procederam à análise dos oitenta e nove (89) requerimentos apresentados, no período compreendido entre trinta e um (31) de outubro e dezoito (18) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), tendo elaborado o respetivo relatório preliminar, e cumprido o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.----

---- Resultado do procedimento anteriormente cumprido, a equipa técnica elaborou o relatório final fundamentado, no qual se encontram vertidas as diligências realizadas de acordo com o previsto no RGASMA, mantendo o teor do relatório preliminar produzido em sede de audiência prévia.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de Anadia em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Tendo em consideração o relatório final fundamentado apresentado pela equipa técnica, e os resultados enunciados no mesmo;-----

---- Considerando que, de acordo com as conclusões daquele relatório final, foram identificados os cinquenta (50) requerimentos que cumprem as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício, previstas no artigo quinquagésimo sexto (56.º) do RGASMA;-----

---- Considerando que os cinquenta (50) requerimentos se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º);-----

---- Em conformidade com o previsto no número três (3), do artigo sexagésimo primeiro (61.º), do Regulamento Geral de Ação Social, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere concordar com o relatório final apresentado pela equipa técnica, no âmbito do procedimento especial para atribuição do Benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, para o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), e, de acordo com deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), aprovar a atribuição de cinquenta (50) Bolsas de Estudo aos candidatos identificados na lista ordenada de acordo com o rendimento médio mensal líquido por pessoa, os quais, de acordo com o parecer técnico, cumprem as condições especiais cumulativas de atribuição previstas no artigo quinquagésimo sexto (56.º) do RGASMA.-----

---- De harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo quinto (55.º) do Regulamento, o presente benefício será pago em duas prestações durante o ano letivo a que respeitam.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE DEZASSEIS FOGOS – LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL – ANCAS”, NO SENTIDO DE NÃO AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS A CONCURSO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em treze (13) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), que recaiu sobre o pedido apresentado pela empresa Manteivias – Engenharia e Construção, S.A., o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de dezasseis fogos – Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”, e tendo em consideração a prorrogação de prazo concedida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou não ser adequado proceder à prorrogação do prazo para apresentação das propostas a concurso, sem razão que a sustente, e até porque, chegado o último dia para a sobredita apresentação, sem outros pedidos de prorrogação, poderia haver propostas já submetidas, ou a submeter.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em treze (13) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- **2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “ADAPTAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ANADIA PARA ALOJAMENTO ESTUDANTIL”, A DETERMINAR A NÃO ACEITAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em oito (08) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), na informação prestada pelo Júri do procedimento, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Adaptação da Antiga Escola Secundária de Anadia para Alojamento Estudantil”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou, com base na informação técnica prestada, a não aceitação dos erros e omissões apresentados, e bem assim manter e considerar as quantidades e medições inicialmente previstas, sem existir alteração ao preço base do concurso.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em oito (08) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), e que apresenta o valor positivo de três milhões, setecentos e noventa mil, cento e quarenta euros e quarenta e um cêntimos (€ 3.790.140,41), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), que totaliza o valor de um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos (€ 1.036.449,55), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de treze (13) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), e o despacho que recai sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e três (2023), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em catorze (14) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e três (2023). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e três (Alteração número três (03)), que contempla uma Alteração ao Orçamento (número dois (02)) e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número dois (02)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

---- **3. BOLSA DE TURISMO DE LISBOA DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023) – FICHA DE**

CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade da participação do Município de Anadia na edição de dois mil e vinte e três (2023) da Bolsa de Turismo de Lisboa, com o objetivo de promoção do concelho de Anadia.-----

4. DÉCIMA EDIÇÃO DO CONCURSO INTERMUNICIPAL DE LEITURA (FASE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL) – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.ª Teresa Alexandra Dantas da Silva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade Décima edição do Concurso Intermunicipal de Leitura, cuja Fase Municipal decorrerá no Cineteatro Anadia, no dia três (03) de março de dois mil e vinte e três (2023), e a Fase Intermunicipal no Município de Ovar, no dia um (01) de abril. Trata-se de um concurso escolar, promovido pela Rede de Bibliotecas da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, dirigido a todos os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada dos onze Municípios que compõem a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro. Resultado do trabalho colaborativo desenvolvido pela Rede de Bibliotecas da CIM Região de Aveiro, o concurso tem como objetivos essenciais promover o prazer de ler e estimular o desenvolvimento de competências, no âmbito da leitura, nas crianças e jovens, durante o seu percurso escolar (do Primeiro Ciclo do Ensino Básico ao Ensino Secundário e Centro Qualifica).-----

5. CRIAÇÃO DE ULS AVEIRO – MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação dirigida ao Senhor Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde, Prof. Doutor Fernando Manuel Ferreira Araújo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida ao Senhor Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde, no seguimento do convite dirigido ao Município de Anadia para participar no processo de criação da futura Unidade Local de Saúde de Aveiro, através da qual o Município de Anadia apresenta a sua posição e expõe alguns aspetos do diagnóstico do concelho oportunamente elaborado, apelando ao diálogo, planeamento e respostas mais imediatas imprescindíveis à boa compreensão e entendimento sobre a matéria.-----

6. CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE PAREDES DO BAIRRO – AGRADECIMENTO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para

conhecimento do Executivo, a comunicação de agradecimento remetida pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação subscrita pelo Presidente da Direção do Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, através da qual expressa o agradecimento pelo precioso contributo recebido do Município para aquisição de um veículo elétrico que se encontra ao serviço do apoio domiciliário.-----

---- **7. DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO – CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE E DA CAFETARIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE LIVRO DE SUA AUTORIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezassete (17) de fevereiro de dois mil e vinte e três, na informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes, através da qual dá a conhecer a alteração da data para apresentação pública do livro de autoria de Daniel dos Santos Ribeiro, para o dia dezoito (18) de março de dois mil e vinte e três (2023), no seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, a autorizar a disponibilização para o dia onze (11) de fevereiro do mesmo ano. Considerada a deliberação tomada no sentido da colaboração solicitada, e atendendo à disponibilidade das instalações para a nova data, de acordo com indicação do serviço competente, foi promovida a alteração proposta, de acordo com o mencionado despacho.-----

---- **8. RETOMA DO CICLO DE WORKSHOPS PARA A COMUNIDADE: “DE NÓS PARA NÓS”:**----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Teresa Alexandra Dantas da Silva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes, através da qual dá a conhecer a programação definida para a retoma ciclo de *workshops* para a comunidade designado “De nós para nós”, e do despacho que recaiu sobre a mesma, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal em dezassete (17) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), a autorizar a dinamização das ações propostas, agendadas para os dias quatro (04) de março, treze (13) de maio, catorze (14) de outubro e nove (09) de dezembro.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3,

do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e doze minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----